Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.MJMS-8169/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/02388/2012
PROTOCOLO	:	1269818
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
ORDENADOR DE DESPESAS	:	ARILSON NASCIMENTO TARGINO
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ADMISSÃO CONTRATADO
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	:	RENATA DA SILVA TORREZAN

ATO DE PESSOAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – ASSISTENTE SOCIAL – REGULARIDADE – APTO AO REGISTRO.

O presente processo refere-se ao Registro do Ato de Admissão de Pessoal – Contratação por Tempo Determinado celebrado entre o Município de Jatei/MS e a Sra. Renata da Silva Torrezan, para prestar serviços de Professora, em caráter temporário, tendo o contrato a vigência de 23/02/2012 a 21/12/2012.

Os autos foram enviados para apreço da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal que, ao proferir a Análise Conclusiva ANC – 7ICE – 6282/2013, opinou:

> *"Face ao exposto, esta Inspetoria conclui a presente análise opinando pelo Registro da Contratação acima identificada, ressalvando-se quanto a intempestividade na remessa demonstrada no item "2"."*

O Ministério Público de Contas examinou a documentação apresentada e lançou seu Parecer PAR – MPC – GAB.2 DR.JOAOMJ – 8330/2013 onde entendeu:

> *"A par do exposto, esta Procuradoria de Contas se pronuncia PELO REGISTRO DO ATO, o que faz com lastro nas disposições insculpidas no artigo 329, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS 57 de 07 de junho de 2006."*



Diante de todo o processado, vieram os autos à Relatoria para Decisão.

É o Relatório.

Ante o exposto, uma vez que os documentos juntados demonstram a regularidade do Ato de Contratação de Pessoal aqui presente, **DECIDO**, com base no artigo 13, inciso IV, artigo 122 c/c o artigo 329, inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de contas, pelo registro do ato relativo à contratação da servidora Renata da Silva Torrezan.

Ao Cartório para as devidas providências.

É a Decisão.

Campo Grande, 01 de outubro de 2013.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

GAS